

Lei nº 135

Regula verbas na importância de
R\$ 165.700,00 e suplementa verbas
na importância de R\$ 998.700,00

O Prefeito Municipal de Domingos Martins,
Estado Espírito Santo: - Faço saber que a Câ-
mara Municipal Decretou e eu sancionei a se-
quente Lei:

Artº 1º - Ficam reguladas as dotações abaixo ao se-
quente importância:

10/8.02.4	-	Despesas de Jorais, etc.	R\$ 700,00
111/8.04.2	-	Material Permanente	10.000,00
211/8.29.4	-	Assistência Social	5.000,00
221/8.33.1	-	Professores Municipais	20.000,00
221/8.33.2	-	Material Permanente	20.000,00
231/8.49.3	-	Material de Consumo	6.000,00
231/8.49.4	-	Transportes	1.000,00
241/8.51.4	-	Despesas Diversas (a)	6.000,00
243/8.52.1	-	Reserva Variável	2.000,00
300/8.80.0	-	Porcentagem a Materialistas	6.000,00
302/8.63.1	-	Reserva Variável (b)	7.000,00
302/8.63.4	-	Imprevistos	12.000,00
308/8.88.4	-	Despesas Diversas (a)	36.000,00
308/8.88.4	-	Despesas Diversas (b)	10.000,00
309/8.89.4	-	Despesas Diversas	15.000,00
41/8.87.4	-	Despesas Diversas	7.000,00
61/8.98.4	-	Despesas Diversas	2.000,00

Soma: - R\$ 165.700,00

Artº 2º - Com os recursos provenientes das regu-
lações acima e ainda com o excedente
de arrecadação previsto para o corrente
exercício, que se verificará com o rece-
bimento da quota do Imposto de Renda,

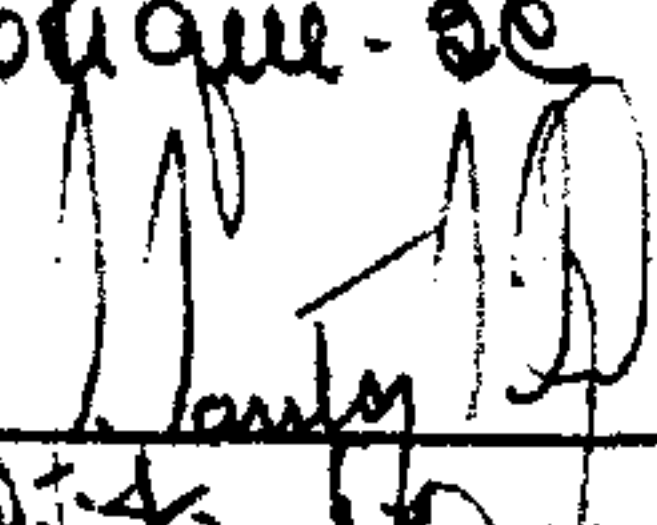
Continuação.
fica aberto um Crédito Suplementar
da importância de Cr\$ 998.700,00 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

01/8.00.4.	Ponto Sagamento.....	Cr\$ 2.000,00
111/8.02.4.	Ponto Sagamento.....	2.000,00
112/8.11.1.	Pessoal Variável.....	10.000,00
211/8.29.4.	Assistência Social (letra b).....	3.000,00
231/8.49.1.	Pessoal Variável.....	5.000,00
300/8.80.3.	Material de Consumo.....	40.000,00
304/8.85.1.	Pessoal Variável.....	20.000,00
40/8.82.1.	Pessoal Variável (Ext. Ponto).....	80.000,00
43/8.81.4.	Conservação de Ruas.....	10.000,00
440/8.82.4.	Obras Novas.....	780.000,00
65/8.99.4.	Imprevistos.....	46.700,00
Soma.....		Cr\$ 998.700,00

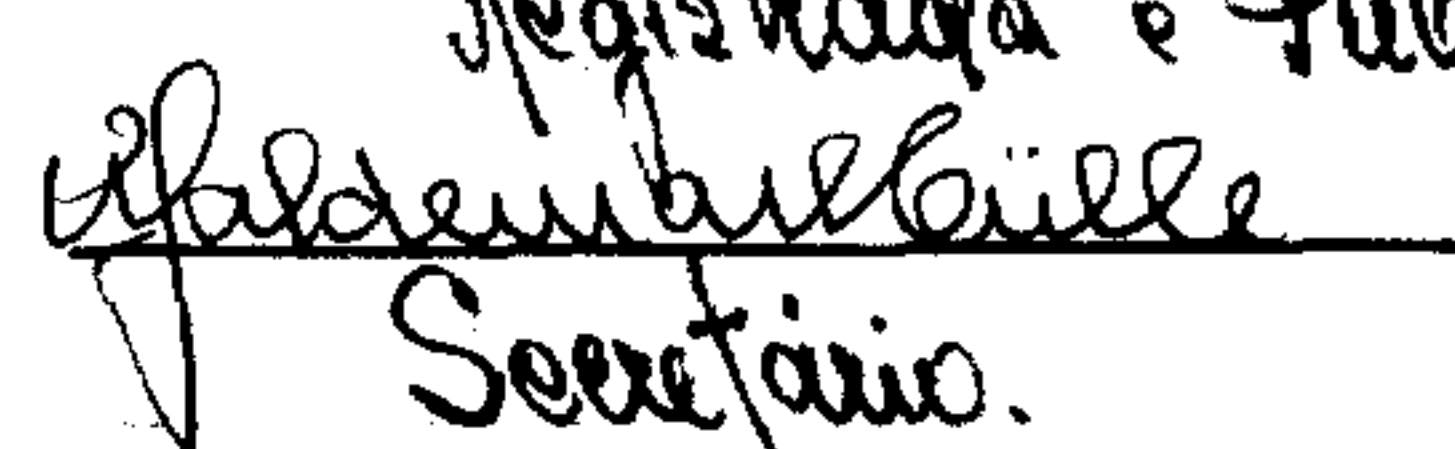
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, 12 de Novembro de 1960.

Registre-se e Publique-se



Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em: 12. novembro. 1960

Secretário.